

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – SEI 0001033-50.2019.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 10/2019

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria SEI n. 287-CJF, de 10 de junho de 2019, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 05 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de materiais gráficos, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DO PAGAMENTO

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XIX – DA NOTA DE EMPENHO

XX – DA AMOSTRA

XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 7/8/2019, às 14 horas e 30 minutos, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto o fornecimento de materiais gráficos - papéis, tintas, produtos químicos e outros, de acordo com o estabelecido neste edital.

Conselho da Justiça Federal

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor requisitante (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o edital nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o edital que implique modificação, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo as interessadas em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da empresa ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A empresa responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

Conselho da Justiça Federal

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

3.4.2. A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no Item 3.4.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

3.4.3. A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

3.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

3.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

Conselho da Justiça Federal

3.9 – Empresas que estejam impedidas de contratar com a União.

3.10 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as empresas deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A empresa deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a empresa deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a empresa sujeita a desclassificação.**

5 – A proposta deverá vir acompanhada do comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata, conforme consta no item IX deste edital, que trata do julgamento da proposta.

5.1 - A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro consiga obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA.

5.2 - Caso o fabricante/licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

6 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7 – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.

8 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

9 – Até a abertura da sessão, a empresa poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10 – A empresa responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11 – Qualquer elemento que possa identificar a empresa importará na desclassificação imediata da proposta.

Conselho da Justiça Federal

12 – Caberá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após dar início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. A disputa para o Lote 1 e Item 62 será com a participação de ampla concorrência.

7.1. A disputa para os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 deverá ser realizada exclusivamente com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. Após o encerramento da etapa de lances, para o Lote 1, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de

Conselho da Justiça Federal

dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação.

8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

8.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

8.3 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

9 – Constatado empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

10.1 – Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

10.2 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou a proposta.

11 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

12 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Conselho da Justiça Federal

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

1.2 – Para fins de julgamento será considerada inexequível a proposta com preço inferior a 50% do valor global orçado pela administração, nos termos do §2º, art. 48 da Lei 8.666/93.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Lote/Grupo, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Conselho da Justiça Federal

Qualificação Econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante a apresentação da plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do Item 3.4.1.

2. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

b) como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) As documentações indicadas nas letras "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3. Declarações exigidas:

b) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

4. A documentação elencada no Item 1 e 2 desta cláusula deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do pregoeiro.

4.1. A documentação elencada no Item 3 desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

4.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a' a 'l' do item 1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

5. Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico seilita@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro.

5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF irá diligenciar à licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPDG.

5.2. O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

Conselho da Justiça Federal

6 – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

6.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1 – O prazo que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

8 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

10 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II deste edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na Cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

1.1 – A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da ata de registro de preços e/ou recebimento/aceite de nota de empenho,

Conselho da Justiça Federal

banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada dos materiais, abrangendo, no mínimo, as características dos materiais licitados.

3.4 – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

3.4.1 – Quando do ajuste do preço final ofertado, observar para que o valor obtido na multiplicação do preço unitário pela quantidade não fique superior ao último lance ofertado pela licitante, sendo permitido o ajuste para que fique igual ou inferior ao lance final.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora no lote/grupo.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as empresas.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto as licitantes vencedoras nos Lotes/Grupos e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 096903, Natureza de Despesa - ND: 339030.

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 622.898,07, (seiscentos e vinte dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos).

XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do termo de recebimento definitivo, após atesto do gestor do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas, devendo ser emitidos obrigatoriamente pelo CNPJ que conste no contrato correspondente aos produtos/serviços entregues e aceitos definitivamente;

Conselho da Justiça Federal

1.1 – O atesto deverá ocorrer pelo gestor/fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do termo de recebimento definitivo;

1.2 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

1.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor do contrato e ao setor requisitante, Seção de Serviços Gráficos, pelo e-mail: adelson@cjf.jus.br; jazevedo@cjf.jus.br ; sei-segraf@cjf.jus.br.

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

XVI – DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na assinatura do contrato, sujeitará à licitante vencedora à multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor homologado, a título de multa de mora.

2 a licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa compensatória:

b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula XI;

b.2) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato;

c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

2.1 As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2 poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas a, c e d do Item 16.2.

2.2. O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 16.2, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

3. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato nas regras estipuladas na Cláusula XVII deste edital:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não mantiver a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Conselho da Justiça Federal

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

3.1. O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 16.3, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

4. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

4.1. A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

6. Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

7. As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato a qual é anexa a este edital

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – A existência do registro não obriga o CJF a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

4 - Não será permitida a adesão de órgãos não participantes (caronas) à ata de registro de preços

XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologada a licitação, o CJF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da ata de registro de preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CJF, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.

3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, a ata de registro de preços, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.

Conselho da Justiça Federal

4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.
6. O CJF poderá requerer, no momento da assinatura da ata de registro de preços, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento.
7. Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.
8. A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
9. A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12 e seus parágrafos do Decreto n. 7.892/2013.
10. Durante a vigência da ata a empresa fica obrigada a fornecer os materiais de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes deste edital.

XIX – DA NOTA DE EMPENHO

- 1 – A contratação de que trata este edital será formalizada mediante a retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/93.
- 2 – O prazo para a retirada/recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 3 – Em caso de recusa da nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.
- 4 – Por ocasião da emissão da nota de empenho o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

XX – DA AMOSTRA

- 1 – A licitante vencedora, a critério do CJF, poderá ser convocada para apresentar amostra, do material, devendo ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação, no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília/DF.
- 2 – A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital será desclassificada. Não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado para fins de adequá-lo às especificações exigidas.
- 3 – A amostra será analisada pela Coordenadoria de Serviços Gráficos, com o objetivo de aferir a compatibilidade com a especificação do item, constante no termo de referência.
- 4 – A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original, lacrada, identificada com o número do pregão, do CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

Conselho da Justiça Federal

5 – Apresentadas as amostras, poderá ser exigido da licitante vencedora, uma demonstração do produto no que diz respeito as suas propriedades funcionais, rendimento e economicidade, onde serão analisados os seguintes resultados:

5.1 - Para os produtos Químicos, pastas, Pó antimaculador, colas, etc: Será avaliado durante o processo de testes na impressão se o produto apresentou desempenho esperado, não prejudicando a qualidade da impressão, evitando velaturas na impressão, abertura/dilatação no papel e limpeza total dos rolos após a retirada das tintas da rolaria da máquina.

5.2 - Para os Papeis: Será avaliado durante o processo de testes na impressão se o papel (couche, AP, Telado, etc.) não apresentou manchas no impresso depois de pronto, se durante o processo de impressão em policromia houve abertura/dilatação no papel, causando impressão com imagem duplicado-tremida.

5.3 - Para as Tintas nas cores Amarelo, Magenta, Azul e Preto Senegal: Será avaliado durante o processo de testes na impressão em 01 cor e impressão em policromia (4 cores), o tempo de secagem da impressão nos papeis (couche, AP, Telado, etc.), devendo apresentar uma secagem moderada para rápida, ou seja o impresso poderá ser manipulado para iniciar o processo de acabamento sem apresentar decalques no verso da impressão.

5.4 - Serão realizados testes práticos de aplicação e funcionalidade, testando a impressão P/B ou policromia em papeis de diversas gramaturas, utilizando os equipamentos de impressão Offset SM 74 e QM 46, e demais equipamentos disponíveis na Coordenadoria de Serviços Gráficos, os quais serão realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento das amostras na Coordenadoria de Serviços Gráficos.

5.5 – É facultado aos licitantes participar dos procedimentos de testes das amostras apresentadas, os quais serão realizados nas dependências da Coordenadoria de Serviços Gráficos, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília – DF., de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 18h00 horas.

5.6 – Caso haja interesse dos licitantes em participar dos testes das amostras, estes deverão fazer a comunicação de pretensão por e-mail ou no ato da entrega da(s) amostra(s).

5.7 – O não comparecimento dos licitantes para o acompanhamento dos testes das amostras, não impede a realização dos mesmos pela Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal e não desclassifica a licitante, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua ausência.

6 – Não serão aceitas amostras divergentes quanto à marca especificada na proposta comercial.

7 – Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

8 – A sessão ficará suspensa até o recebimento do relatório de análise elaborada pelo setor requisitante.

9 – A amostra apresentada não fará parte do fornecimento, devendo permanecer no CJF até a entrega do objeto, a fim de confrontá-lo com o material entregue.

10 – As amostras recusadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório.

11 – Decorrido o prazo estabelecido no item 10 acima o CJF descartará a amostra, não cabendo requerê-la posteriormente.

Conselho da Justiça Federal

11.1 – As amostras da(s) empresa(s) vencedora(s), só deverão ser retiradas após a primeira entrega dos produtos correspondentes, a fim de confrontá-los e verificar se esses apresentam as mesmas propriedades funcionais das amostras.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

2.3 – Adiar a data da sessão pública.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 abaixo:

Conselho da Justiça Federal

9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cjf.jus.br.

Brasília-DF, 23 de julho de 2019.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 10/2019

ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA

1 1 – OBJETO

1.1 - DEFINIÇÃO:

Fornecimento de materiais gráficos - papéis, tintas, produtos químicos e outros, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Anexo Único.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - A contratação pretendida tem como objetivo atender as solicitações de impressos encaminhadas pelas Secretarias do Conselho da Justiça Federal, e quando devidamente autorizado pela autoridade competente, solicitações do *Superior Tribunal de Justiça*, por força do Termo de Execução Descentralizada n. 006/2018 – CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do STJ; do *Supremo Tribunal Federal*, por força do Termo de Execução Descentralizada n. 001/2016 – CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do STF; do *Conselho Nacional de Justiça*, por força do Termo de Execução Descentralizada n. 002/2016 – CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do CNJ; do *Tribunal Superior do Trabalho*, mediante Termo de Execução Descentralizada n. 002/2014 – CJF, com o objetivo de conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vista à realização de serviços gráficos relativos aos materiais educativos dos Programas Institucionais do TST, do *Tribunal Superior Eleitoral*, por força do Termo de Execução Descentralizada n. 004/2016 – CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do TSE; e de outras Instituições Públicas, quando devidamente autorizado pela autoridade competente.

2.2 - A previsão de consumo dos materiais a serem adquiridos é para um período de **doze** meses, levando-se em consideração que o Ajuste poderá ser firmado por meio de **Ata de Registro de Preços**.

2.3 - A aquisição supra, faz-se necessária, tendo em vista que as Atas de Registro de Preços nºs. 01, 02, 03 e 04/2018 – CJF, celebradas entre o Conselho da Justiça Federal e as empresas Melo & Pinheiro Ltda; IPÊ Papéis Eireli- EPP; Siggraf Materiais e Serviços Ltda e Stilograf Produtos Gráficos e Serviços Ltda., respectivamente, contemplando o objeto ora proposto, foram executadas e cujos prazos de vigência expiraram em 24 de janeiro de 2019.

2.4 – É oportuno ressaltar, a necessidade de indicação de uma referência de marca dos produtos especificados no Lote 08 - Goma antioxidante, **Marca AGFA, ou de melhor qualidade**; e Lote 09- tinta gráfica para impressão policromática em papéis “Offset” e Couchê, **Marcas Cromos Linha Westerprint, ou/ Saphira linha Classic/standard ou de melhor qualidade**.

2.5 - A indicação das marcas de referência tem como objetivo possibilitar a compatibilidade com os materiais que já se encontram em estoque no CJF, possibilitando assim uma continuidade na utilização de marcas já testadas e aprovadas pela Seção de Serviços Gráficos, o que resulta em serviços de melhor qualidade e produtividade, reduzindo desperdícios.

2.6 No que se refere a tintas para impressão, marcas de referência **Cromos Linha Westerprint e/ou Saphira linha Classic/standard, ou de melhor qualidade**, nas cores amarela, azul, magenta e preta, tratam-se de cores básicas destinadas a serviços em

Conselho da Justiça Federal

policromia, para as quais não deve haver mistura de marcas durante o processo de impressão, dada a composição química própria de cada fabricante.

2.6.1 - Observando o processo de impressão adotado pela Seção de Serviços Gráficos a escolha das características das tintas recaiu sobre a marca de referência **Cromos e/ou Saphira, ou de melhor qualidade**, por ser estes os produtos que mais corresponderam em termos de qualidade e rentabilidade, permitindo reproduções em diversas circunstâncias sem utilização de aditivos, ou com esses em pequenas quantidades, proporcionando também secagem mais rápida e excelente equilíbrio durante longas tiragens entre o sistema de umedecimento e de entintagem, evitando o acúmulo de tintas na rolagem. Assim, vale repetir, que a adoção destas marcas de referência tem gerado economia para a Administração.

2.7 - A indicação das marcas, mediante a utilização de expressão **“Marca Tal, ou melhor qualidade”**, consta do Parecer da lavra da Assessoria Técnico-Jurídica, acostado aos autos de Processo Administrativo 2011161475, juntado ao Processo CF-ADM-2012/00110, cujo objeto cuida da aquisição de materiais gráficos para o exercício de 2012.

3 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

3.1 - Com o objetivo de adequar as Normas de Responsabilidade Socioambiental, conforme previsto na Resolução nº 201 do Conselho Nacional de Justiça, fica estabelecido que para os itens do certame enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado, em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e normas correlatas.

3.2 - A apresentação do referido Certificado, poderá ser dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo

3.3 - Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4 – MODALIDADES DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Modalidade de licitação: Pregão eletrônico

4.2 - Tipo de licitação:

4.3 - Critério de julgamento: O critério para definir a empresa vencedora pelo menor preço por lote é, buscar maior praticidade na gestão dos serviços, bem como evitar um grande número de possíveis contratos com valores reduzidos, o que poderá gerar despesas administrativas superiores ao valor dos contratos.

5 – DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 - A previsão de consumo dos materiais a serem adquiridos é para um período de **doze** meses, levando-se em consideração que o Ajuste poderá ser firmado por meio de **Ata de Registro de Preços**.

Conselho da Justiça Federal

6 – QUANTIDADE ESTIMADA

6.1 - As quantidades dos materiais gráficos - papéis, tintas, produtos químicos e outros, previsto neste Termo de Referência foram definidas em função do consumo nos últimos 12 meses e da previsão de demandas futuras por material gráfico. Assim levando-se em consideração que se trata de registro de preços para possíveis demandas de serviços gráficos, foram ajustados os quantitativos prevendo assim o atendimento dos pedidos por impressos diversos formulados pelas unidades internas do Conselho da Justiça Federal e do STJ, STF, CNJ, TST e TSE, por força dos Termos de Execução Descentralizada.

7 – VALOR ESTIMADO

7.1 - Conforme pesquisa de mercado, através de consultas a empresas do ramo de fornecimento de materiais e insumos gráficos, **o valor estimado** para o Registro de Preços, atinente a um período de doze meses, é de R\$ 622.898,07, (seiscentos e vinte dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos), levando-se em consideração os menores preços de cada item das propostas.

7.2 – A contratante solicitará o fornecimento de materiais e insumos gráficos de acordo com a necessidade, não ficando obrigada a utilizar todas as quantidades citadas neste Termo de Referência no período de 12 (doze) meses ou durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços.

7.3 - As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irredutíveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

8 – CONDIÇÕES/PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 - Os produtos deverão ser entregues antes de decorridos 1/3 (um terço) do seu prazo de validade, devendo conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de vencimento, expostos visivelmente ou de forma padronizada, na embalagem do mesmo, **não podendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo.**

9 – AMOSTRAS DOS MATERIAIS

9.1 - Momento de apresentação:

9.1.1 - Serão solicitadas amostras dos produtos que a área técnica entender conveniente, quando os produtos não forem apresentados no padrão de qualidade das marcas indicadas como referência ou de outras marcas já testadas na Seção de Serviços gráficos, as quais deverão ser apresentadas em até **três** dias úteis contados da solicitação, sob pena de desclassificação do lote.

9.1.2 - As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas para serem avaliadas pela Unidade requisitante.

9.2 - Critérios objetivos de análise:

9.2.1 - Apresentadas às amostras, será exigida das empresas participantes do certame, uma demonstração do produto no que diz respeito às suas propriedades funcionais, rendimento e economicidade, onde serão analisados os seguintes resultados:

Para os produtos Químicos, pastas, Pó antimaculador, colas, etc: Será avaliado durante o processo de testes na impressão se o produto apresentou desempenho esperado, não

Conselho da Justiça Federal

prejudicando a qualidade da impressão, evitando velaturas na impressão, abertura/dilatação no papel e limpeza total dos rolos após a retirada das tintas da rolaria da máquina.

Para os Papeis: Será avaliado durante o processo de testes na impressão se o papel (couche, AP, Telado, etc.) não apresentou manchas no impresso depois de pronto, se durante o processo de impressão em policromia houve abertura/dilatação no papel, causando impressão com imagem duplicado-tremida.

Para as Tintas nas cores Amarelo, Magenta, Azul e Preto Senegal: Será avaliado durante o processo de testes na impressão em 01 cor e impressão em policromia (4 cores), o tempo de secagem da impressão nos papeis (couche, AP, Telado, etc.), devendo apresentar uma secagem moderada para rápida, ou seja o impresso poderá ser manipulado para iniciar o processo de acabamento sem apresentar decalques no verso da impressão.

9.2.2 – Serão realizados testes práticos de aplicação e funcionalidade, testando a impressão P/B ou policromia em papeis de diversas gramaturas, utilizando os equipamentos de impressão Offset SM 74 e QM 46, e demais equipamentos disponíveis na Seção de Serviços Gráficos, os quais serão realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento das amostras na Seção de Serviços Gráficos.

9.2.3 – É facultado aos licitantes participar dos procedimentos de testes das amostras apresentadas, os quais serão realizados nas dependências da Seção de Serviços Gráficos, sito no **SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília – DF**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 15h00 horas.

9.2.4 – Caso haja interesse dos licitantes em participar dos testes das amostras, estes deverão fazer a comunicação de pretensão por e-mail ou no ato da entrega da(s) amostra(s).

9.2.5 – O não comparecimento dos licitantes para o acompanhamento dos testes das amostras, não impede a realização dos mesmos pela Seção de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal e não desclassifica a licitante, ficando está, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua ausência.

9.2.6 – As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até **dez** dias úteis após homologação do processo licitatório, sob pena de perda das mesmas.

9.2.7 – As amostras da(s) empresa(s) vencedora(s), só deverão ser retiradas após a primeira entrega dos produtos correspondentes, a fim de confrontá-los e verificar se esses apresentam as mesmas propriedades funcionais das amostras.

10 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

10.1 – A contratação de empresas para fornecimento de materiais e produtos gráficos, a que se refere o presente Termo de Referência, obedecerá aos dispositivos legais pertinentes e em especial aos estabelecidos na Lei n. 8.666/1993.

10.1.1 – Os materiais e produtos gráficos a serem fornecidos pelas empresas deverão obedecer às especificações contidas no Anexo Único ao presente Instrumento.

10.1.2 – Os materiais e produtos a serem fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, não apresentando defeitos ou danos na embalagem.

10.1.3 – O transporte de todos os materiais e produtos será de inteira responsabilidade da Empresa.

10.1.4 – Todos os papéis e produtos a serem fornecidos deverão ser da linha Comercial.

Conselho da Justiça Federal

10.2 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.2.1 – O recebimento e aceitação dos materiais obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes termos:

10.2.2 – Provisório: caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o material será recebido provisoriamente, e, no prazo de 3 (três) dias úteis o gestor providenciará o recebimento definitivo;

10.2.3 – Deverão as empresas providenciar a entrega dos materiais e produtos de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 18h00 horas, obedecendo ao prazo máximo de **quinze** dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento.

10.2.4 – Os materiais e produtos contratados deverão **ser entregues** na Seção de Serviços Gráficos, do Conselho da Justiça Federal, sito no **SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília – DF**, onde serão recebidos pelo Chefe da Seção de Almoxarifado ou por outro servidor designado para este fim, e aceitos pelo Gestor indicado pelo Conselho da Justiça Federal.

10.2.5 – Os materiais, no ato do recebimento, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor indicado pelo Conselho da Justiça Federal.

10.2.6 – Quando da entrega dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.

10.2.7 – O recebimento será considerado concluído mediante atesto da nota fiscal e elaboração do termo circunstanciado de recebimento.

10.2.8 – O material será recusado na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações desta ata ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidades prevista na ata.

10.2.9 – A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o material.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pelo fornecimento dos produtos gráficos será efetuado no prazo máximo de **dez** dias úteis após o atesto do recebimento dos materiais, que se dará por meio do Termo Circunstanciado da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Ajuste, no prazo de 5 dias úteis após a entrega do material.

12 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - RESPONSABILIDADES DO CJF:

12.1.1 - Colocar à disposição da Empresa todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos.

12.1.2 - Assegurar o acesso dos empregados da Empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam efetuar a entrega dos materiais.

Conselho da Justiça Federal

12.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 - Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;

12.1.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

12.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

12.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.2.1 - Além das demais obrigações expressamente previstas na Ata de Registro de Preços e de outras decorrentes da natureza do Ajuste, deverá a Empresa:

12.2.1.1 - Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Conselho da Justiça Federal, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;

12.2.1.2 - Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Conselho da Justiça Federal, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

12.2.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

12.2.1.4 - Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

12.2.1.5 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

12.2.1.6 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

12.2.1.7 - A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF;

12.2.1.8 - Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, em qualquer tempo, mediante solicitação do Órgão Gerenciador.

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas deste Termo de Referência ficará a Cargo do servidor designado pelo Conselho da Justiça Federal, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, referente à qualidade dos materiais e produtos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Conselho da Justiça Federal

13.3 - ATRIBUIÇÕES:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora;

14.2 - O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora;

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de Inidoneidade.

14.4 - Impedimento de Licitar, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

14.5 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

14.6 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à Contratada, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

14.7 - A critério da autoridade competente, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

14.8 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

15 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- Decreto 9488/2018, de 30 de agosto de 2018.

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 10/2019

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....E-MAIL			
CEP:.....CNPJ.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por Ordem Bancária.
- 3) **LOCAL DE ENTREGA: SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília – DF.**

LOTE 1 – PAPEL

Item	Cód.	Especificação técnica/ descrição	Unid. (u)	Quant. (qtd)	Valor médio unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	0868	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 90g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	50	277,51	
02	3727	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 115g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	30	353,29	
03	3730	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 170g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	40	483,74	
04	3731	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 210g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	40	624,92	
05	4794	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 90g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	200	249,22	
06	0806	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 115g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido	Resma	40	265,97	

Conselho da Justiça Federal

		960mm.				
07	0807	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 170g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	40	413,05	
08	5932	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 210g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm.	Resma	40	599,49	
TOTAL						169.804,46

LOTE 02 – Papel. 2

Item	Cód.	Especificação técnica/ descrição	Unid. (u)	Quant. (qtd)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
09	7218	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 250g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm. <i>Marca de referência PINDO, ou de melhor qualidade.</i>	Resma	15	915,17	
10	7217	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 250g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm. <i>Marca de referência PINDO, ou de melhor qualidade.</i>	Resma	10	1091,66	
TOTAL						24.644,18

LOTE 03 – Papel. 3

Item	Cód.	Especificação técnica/ descrição	Unid. (u)	Quant. (qtd)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	6465	Papel para impressão offset com tonalidade diferenciada, tipo pólen soft, 80 gm ² 66x96, com fibra no sentido 960mm.	Resma	50	244,52	
12	1591	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 90g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	60	198,69	
13	0798	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 120g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	25	264,16	
14	3722	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa	Resma	20	668,81	

Conselho da Justiça Federal

		porosidade 240g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.				
TOTAL						44.127,51

LOTE 04 – Papel. 4

Item	Cód.	Especificação técnica/ descrição	Unid. (u)	Quant. (qtd)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	3728	Papel telado para impressão offset linho com alta brancura, baixa porosidade e relevos bem definidos 180g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm. <i>Marca de referência ARJOWIGGINS, ou de melhor qualidade.</i>	Resma	10	1.424,97	
16	3729	Papel telado para impressão offset linho com alta brancura, baixa porosidade e relevos bem definidos 240g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm. <i>Marca de referência ARJOWIGGINS, ou de melhor qualidade.</i>	Resma	10	1.931,63	
TOTAL						33.566,00

LOTE 05 – Papel. 5

Item	Cód.	Especificação técnica/ descrição	Unid. (u)	Quant. (qtd)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	4282	Papel Cartão Supremo Duo Design para impressão offset com alta brancura 250g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm e embalagem com no máximo 150 folhas.	Resma	25	640,18	
18	4243	Papel Cartão Supremo Duo Design para impressão offset com alta brancura 300g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm e embalagem com no máximo 125 folhas.	Resma	20	851,16	
19	7199	Papel Cartão TP Premium para impressão offset com alta brancura 350g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm e embalagem com no máximo 100 folhas.	Resma	15	1087,46	
TOTAL						49.339,65

Conselho da Justiça Federal

LOTE 06 – Papel. 6

Item	Cód.	Especificação técnica/ descrição	Unid. (u)	Quant. (qtd)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	5663	Papel Adesivo brilho, para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 170g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm e embalagem com 100 folhas. Marca de referência FASSON, ou de melhor qualidade.	Resma	10	1.322,48	
21	3725	Papel Kraft natural folha plana 80g/m ² 66x96cm. Marca de referência KLABIN, ou de melhor qualidade.	Resma	10	268,12	
22	3721	Cartolina com baixa porosidade 240g/m ² 55x73cm, com fibra no sentido 730mm – Cores variadas.	Resma	05	449,07	
TOTAL						18.151,35

LOTE 07 – Chapa, Revelador, Goma Antioxidante e Limpador

Item	Cód.	Especificação técnica/ descrição	Unid. (u)	Quant. (qtd)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	5142	Chapa positiva para impressora offset SM-74 605x745x0,30mm – para o processamento manual.	Unid.	100	22,96	
24	0784	Chapa positiva para impressora offset QM-46 505x340x0,15mm, – para o processamento manual.	Unid.	100	17,13	
25	0866	Revelador para chapa gráfica positiva, embalagem com 20 litros.	Galão	02	411,80	
26	1600	Goma antioxidante, referência RC-794, Marca de referência AGFA, ou de melhor qualidade.	Galão	05	193,00	
TOTAL						5.797,29

LOTE 08 - Tinta

Item	Cód.	Especificação técnica/ descrição	Unid. (u)	Quant. (qtd)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	0875	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis	Kg	80	33,67	

Conselho da Justiça Federal

		Offset e Couchê, <i>Amarela, Marca de referência Cromos Linha Westerprint e/ou Saphira linha Classic - standard, ou de melhor qualidade</i> , embalagem com 2kg.				
28	0769	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, <i>Azul, Marca de referência Cromos Linha Westerprint e/ou Saphira linha Classic - standard, ou de melhor qualidade</i> , embalagem com 2kg.	Kg	80	35,57	
29	0771	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, <i>Magenta, Marcas de referência Cromos Linha Westerprint ou Saphira linha Classic - standard, ou de melhor qualidade</i> , embalagem com 2kg.	Kg	80	35,13	
30	0773	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, <i>Preta Senegal, Marca de referência Cromos Linha Westerprint e/ou Saphira linha Classic - standard, ou de melhor qualidade</i> , embalagem com 2kg.	Kg	120	41,20	
TOTAL						13.292,50

LOTE 9 – Produtos Químicos e outros

Item	Cód.	Especificação técnica/ descrição	Unid. (u)	Quant. (qtd)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31	0873	Álcool isopropílico, alta pureza (mínima de 99%) e qualidade, para uso em sistema de molha da impressora Offset SM-74 <i>Marca de referência Bottcher, ou de melhor qualidade, embalagem com 20 Litros.</i>	Litro	700	15,18	
632	4777	Lubrificante especial apropriado para o sistema de lubrificação automática da impressora Offset Heidelberg SM-74, embalagem de 1Kg, <i>Tipo centoplex GLP 500 ou de</i>	Kg.	04	484,50	

Conselho da Justiça Federal

		<i>melhor qualidade.</i>				
33	0827	Água desmineralizada, embalagem com 50 litros.	Litro	100	5,82	
34	4285	Pasta especial para limpeza profunda e manutenção dos rolos de tinta, auxiliando na troca rápida de cores, <i>tipo BöttcherPro Cleanfix, Marca de referência Bottcher ou de melhor qualidade.</i>	Unid.	20	162,53	
35	4402	Solvente específico para limpeza de rolos do sistema de molha a álcool, embalagem com 06 unidades de 1 litro, tipo FR 1000 - <i>Marca de referência Bottcher.</i>	Litro	20	57,25	
36	6802	Limpador específico para chapas térmicas –sistema CTP, Tipo Platefix-S. <i>Marca de referência Bottcher ou de melhor qualidade.</i>	Litro	100	39,20	
37	0793	Restaurador de blanqueta, <i>Marca de referência Duplicopy, ou de melhor qualidade. embalagem com 5 litros.</i>	Galão	80	64,53	
38	0812	Solução de fonte, umectante concentrada, embalagem com 20 litros. <i>Marca de referência AGFA RC 66, ou de melhor qualidade</i>	Galão	05	296,03	
39	4404	Solução especial para limpeza Automática de blanqueta e rolos, isenta de CFC - embalagem com 20 litros. <i>Marca de referência Bottcher, ou de melhor qualidade.</i>	Galão	10	327,86	
40	4735	Pó antimaculador de baixa granulometria, extrafino, <i>Marca de referência Bottcher, ou de melhor qualidade.</i>	Kg	10	54,16	
TOTAL						31.922,78

Conselho da Justiça Federal

LOTE 10 – Colas, Lubrificantes e outros

Item	Cód.	Especificação técnica/ descrição	Unid. (u)	Quant. (qtd)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	0780	Cola branca para blocagem, embalagem com 10 Kg.	Kg	40	15,41	
42	0782	Cola granulada para capeação quente, alta elasticidade e baixo odor, branca , embalagem com 25 Kg.	Kg	200	31,00	
43	3486	Calço calibrado de 550x750x0,10mm.	Folha	25	27,66	
44	3485	Calço calibrado de 550x750x0,30mm.	Folha	25	31,22	
45	4987	Caneta corretora ponta média, para chapas positivas, tipo KC-91 plus.	Unid.	10	111,33	
46	7509	Fita Dupla face 18mmx30m, Marca de referência 3M, ou de melhor qualidade.	Rolo	80	20,14	
47	5212	Fita mágica 12mmx65m, Marca de referência 3M, ou de melhor qualidade.	Rolo	15	61,32	
48	1632	Lubrificante spray, tubo com 300 ml, a base de micro óleo, anticorrosivo e desengripante.	Tubo	24	24,81	
49	1630	Óleo de silicone Spray 480ml, Marca de referência ASSEL, ou de melhor qualidade.	Tubo	24	27,38	
50	1629	Pano branco descartável para limpeza geral, medindo 29x29cm, com viscosidade em 70%, pacote com 100 unidades. Tipo pralim, ou de melhor qualidade.	Pacote	100	61,80	
TOTAL						19.366,22

LOTE 11 – Blanquetas e pano de Lavagem Automática

Item	Cód.	Especificação técnica/ descrição	Unid. (u)	Quant. (qtd)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
51	1625	Blanqueta compressível com barra em aço original, para impressora offset, Marca Heidelberg SM-74, com indicação do sentido da fibra e especificações gravadas na lona da blanqueta. Marca de	Unid.	15	341,03	

Conselho da Justiça Federal

		<i>referência Bottcher ou de melhor qualidade.</i>				
52	0816	Pano de lavagem automática original para impressora offset Heidelberg SM-74 2P, caixa com 18/24 rolos, <i>marcas de referência Bottcher, Druck chemie ou de melhor qualidade</i>	Rolo	100	132,80	
TOTAL						18.395,40

LOTE 12 – Espiral Metálico de duplo anel – Wire-o

Item	Cód.	Especificação técnica/ descrição	Unid. (u)	Quant. (qtd)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
53	6978	Espiral metálico de duplo anel - Wire-o, diâmetro 5/16" (7,9mm), passo 3x1, nas cores: <i>branco, preto ou azul</i> – bobina com pelo menos 63.000 anéis.	Bobina	08	748,95	
54	7438	Espiral metálico de duplo anel - Wire-o, diâmetro 1/2" (12,7mm), passo 3x1, nas cores: <i>branco, preto ou azul</i> – bobina com pelo menos 26.000 anéis.	Bobina	02	645,15	
55	7211	Espiral metálico de duplo anel - Wire-o, diâmetro 9/16" (14,3mm), passo 3x1, nas cores: <i>branco, preto ou azul</i> – bobina com pelo menos 21.000 anéis.	Bobina	02	615,28	
56	-	Espiral metálico de duplo anel - Wire-o, diâmetro 5/8" (15,9mm), passo 2x1, nas cores: <i>branco, preto ou azul</i> – bobina com pelo menos 12.500 anéis.	Bobina	08	583,18	
57	6993	Espiral metálico de duplo anel - Wire-o, diâmetro 7/8" (22,2mm), passo 2x1 – nas cores: <i>branco ou prata/silver</i> – bobina com pelo menos 6.000 anéis.	Bobina	10	453,53	
58	7210	Espiral metálico de duplo anel - Wire-o, diâmetro 1-1/8" (28,6 mm), passo 2x1 – nas cores: <i>branco ou prata/silver</i> – bobina com pelo menos 3.100 anéis.	Bobina	02	329,75	
TOTAL						18.372,75

Conselho da Justiça Federal

LOTE 13 – BOPP e FILME POLIEFÍNICO

Item	Cód.	Especificação técnica/ descrição	Unid. (u)	Quant. (qtd)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
59	4400	Filme de polipropileno bi orientado (BOPP) termo laminável com superfície de alto-brilho, espessura de 18 a 30 microns e gramatura de 24 a 27 g/m2 com tratamento do lado externo e larguras de 34, 46 e 51cm, bobina com peso líquido de aproximadamente 18kg e tubete com 75mm de diâmetro interno.	Kg.	300	40,10	
60	4401	Filme de polipropileno bi orientado (BOPP) termo laminável com superfície fosca, espessura de 18 a 30 microns e gramatura de 24 a 27 g/m2 com tratamento do lado externo e larguras de 34, 46 e 51cm, bobina com peso líquido de aproximadamente 18kg e tubete com 75mm de diâmetro interno.	Kg	600	40,16	
61	3719	Bobina de filme Poliefínico, 100% atóxico, extremamente resistente, para embalagem de revistas e periódicos, com brilho e transparência superior, sem impressão, próprio para uso em seladoras automáticas de alta velocidade ou manuais, propiciando a selagem uniforme e consistente, sem liberação de gases tóxicos e sem resíduos nas barras de selagem, nas medidas de 39, e 30 cm e espessura de 15 micra.	Kg	200	55,25	
TOTAL						47.177,17

Item 62 – Papel. 14

Item	Cód.	Especificação técnica/ descrição	Unid. (u)	Quant. (qtd)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
62	0808	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 75g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm.	Resm a	800	161,18	
TOTAL						128.940,80

TOTAL DOS LOTES	622.898,07
------------------------	-------------------

Conselho da Justiça Federal

OBS: Os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, serão com participação exclusiva de EPP/ME, nos termos do Inciso I, Artigo 48 da LC 147/2014;

O lote 1 e item 62 será para participação por ampla concorrência.

PRAZO DE ENTREGA:.....(máximo 15 dias úteis), contados do recebimento da Nota de Empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA:(mínimo 90 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2019.

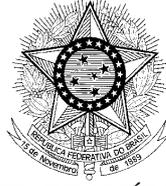
Nome legível

Assinatura do responsável

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 10/2019

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/0000

PREGÃO ELETRÔNICO N.
PROCESSO SEI 0001033-50.2019.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089 – SSP - MG, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. 000/2019** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e n. 8.538, de 6 de outubro 2015, e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve registrar os preços da (**NOME DA EMPRESA**), doravante denominado **FORNECEDOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), em conformidade com as informações constantes do Processo SEI 0001033-50.2019.4.90.8000 e mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ata o registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos, compostos de papéis, tintas, produtos químicos e outros.

1.2 As especificações e disposições constantes do termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico n. ____ e da proposta comercial do FORNECEDOR fazem parte desta ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS PRAZOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são os constantes nos anexos desta ata.

3. DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

3.1 Os materiais e produtos deverão ser entregues antes de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade, devendo conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de vencimento, expostos visivelmente ou de forma padronizada, na embalagem destes, não podendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo.

Conselho da Justiça Federal

3.2 Os materiais e produtos deverão ser entregues na Seção de Serviços Gráficos, do Conselho da Justiça Federal, situada no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70, Brasília – DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 18h, obedecendo ao prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho/pedido de fornecimento.

3.3 No momento da entrega, os materiais e produtos serão submetidos a uma conferência minuciosa pelo gestor, que dará por concluído o recebimento mediante atesto da nota fiscal e elaboração do termo circunstanciado.

3.4 Os materiais e produtos serão recusados na hipótese de apresentarem irregularidades, não corresponderem às especificações ou aos padrões determinados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação de penalidades prevista.

3.5 A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais e produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o recebimento definitivo.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

OU

Cadastro de reserva da empresa _____

(atualizar de acordo com a manifestação de adesão ao cadastro de reserva)

5. DA VALIDADE

5.1 A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo CJF.

6. DA DESPESA

6.1 As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao CJF, consignados no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 096903, Natureza de Despesa - ND: 339030.

7. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em face de:

- a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
- b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.2 Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CJF convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

7.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Conselho da Justiça Federal

7.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o CJF poderá:

a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pelo FORNECEDOR;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o CJF procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CJF.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao servidor designado pelo CJF, competindo-lhe:

a) notificar ao FORNECEDOR as quantidades dos produtos a serem entregues;

b) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no termo de referência, no edital da licitação e nesta ata.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 A pedido, quando:

a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.2 Por iniciativa do CJF, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CJF, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art.20 do Decreto n. 7.892/2013;

f) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

Conselho da Justiça Federal

9.2 O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

9.3 Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10. DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o FORNECEDOR a multa diária de 0,5% sobre o valor da prestação inadimplida, a título de mora.

10.2 O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados sujeitará o FORNECEDOR a multa diária de 0,05% sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, o CJF poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993 aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.

10.4 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 o CJF poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

- a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

- b) falhar na execução da Ata:

Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

- c) fraudar na execução da Ata:

Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

- d) comportar-se de modo inidôneo:

Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

- e) cometer fraude fiscal:

Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

10.4.1 O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item 10.4, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

10.5 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CONTRATANTE decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

Conselho da Justiça Federal

10.5.1 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

10.6 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à CONTRATADA da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

10.7 Fica assegurado à CONTRATADA o uso dos recursos previstos em lei.

10.8 Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado da garantia prestada, dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

10.9 O CJF promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993, esta ata será publicada no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

12. DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor pelos e-mails: adelson@cjf.jus.br; jazevedo@cjf.jus.br ; sei-segraf@cjf.jus.br .

13.2 Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

Signatário FORNECEDOR